

# PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Relativo à fase de Conformidade

Estudo de Impacte Ambiental

EN 222 – 2 Resende /Bigorne

Estudo Prévio

Março 2008

## **1. Introdução**

Deu entrada na Agência Portuguesa do Ambiente (APA), a 4 de Fevereiro de 2008, o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) relativo ao Projecto "EN 222-2 Resende/Bigorne", em fase de Estudo Prévio (EP), para procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), dando cumprimento à legislação sobre AIA – DL nº 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo DL nº 197/2005, de 8 de Novembro.

Atendendo às suas características, o Projecto em questão enquadra-se na tipologia constante da alínea e), do ponto 10 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio.

A Estradas de Portugal, S.A é, simultaneamente, o Proponente e a Entidade Licenciadora do Projecto.

A APA, como Autoridade de AIA, nomeou, ao abrigo do Artigo 9º da referida legislação, a respectiva Comissão de Avaliação (CA), constituída pelas seguintes entidades: Agência Portuguesa do Ambiente (APA), Instituto da Água, IP (INAG, IP), Instituto da Conservação da Natureza e Biodiversidade, IP (ICNB, IP), Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, IP (IGESPAR, IP), Direcção Regional de Cultura do Norte (DRC/N), Direcção Regional de Cultura do Centro (DRC/C), Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR/N) e Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR/C).

Os representantes nomeados por estas entidades são:

- APA – Eng<sup>a</sup> Lúcia Desterro, que preside, Eng<sup>a</sup> Margarida Rosado, responsável pela Consulta Pública, Eng<sup>a</sup> Maria João Palma, responsável pela análise do factor ambiental Ruído.
- INAG, IP – Eng.<sup>a</sup> Ana Telhado.
- ICNB, IP – Dr José Paulo Pires.
- IGESPAR, IP – Dr<sup>a</sup> Alexandra Estorninho e Dr. António Luís Pereira.
- DRC/N – Dr. Miguel Areosa Rodrigues.
- DRC/C – Dr. Paulo César.
- CCDR/N – Eng<sup>a</sup> Maria João Pessoa.
- CCDR/C – Eng<sup>o</sup> Jorge Pinto dos Reis.

O prazo, previsto no nº 4 do Artigo 13º do DL nº 69/2000, de 3 de Maio com as alterações introduzidas pelo DL nº 197/2005, de 8 de Novembro, para a CA se pronunciar sobre a conformidade do EIA, termina a 17 de Março de 2008.

Pretende-se com este Parecer verificar se o EIA contém, em função do definido no art.º 12º dos diplomas legais atrás mencionados, a informação adequada, face aos conhecimentos e métodos de

avaliação existentes, e à fase em que o mesmo se encontra (Estudo Prévio), que permita prosseguir o procedimento de AIA. Na apreciação desenvolvida foi ainda considerada o documento Normativo "Critérios de Conformidade", emitido pela Secretaria de Estado do Ambiente.

Para a elaboração deste parecer foram tidos em consideração os contributos dos representantes das entidades acima mencionados.

## **2. Projecto em Avaliação**

O EIA em avaliação é relativo ao Projecto da EN 222-2 entre a EN 321-2, na zona de Resende e a A24/IP3, na zona de Bigorne, e desenvolve-se em grande parte da sua extensão dentro dos limites do Sítio da Rede Natura 2000 – Serra de Montemuro. O Projecto apresenta duas soluções (Solução A com uma extensão de cerca de 17 km e Solução B com cerca de 21 km), e duas ligações (Ligação A/B e Ligação B/A) que permitem a conjugação das duas soluções.

## **3. Avaliação da Conformidade do EIA**

### **3.1 Aspectos Gerais**

Tal como previsto na alínea d) do nº 5 do art.º 9º, da legislação de AIA, proceder-se-á à verificação da conformidade legal do EIA, datado de Dezembro de 2007 e composto pelos Tomo 1- relatório base; 2.1 e 2.2 - anexos técnicos; 3 - peças desenhadas e 4 - Resumo não técnico.

Tendo por base os critérios para a fase de conformidade em AIA constantes no documento Normativo "Critérios de Conformidade" (em itálico nos pontos seguintes) verifica-se:

#### *1. Adequação da estrutura e/ou apresentação dos documentos para a sua clara compreensão*

O Relatório Base apresenta informação que deveria ter sido apresentada em Anexo, de que são exemplo os quadros apresentados na descrição do projecto relativos à localização das passagens hidráulicas e respectiva análise de caudais e dimensionamentos. Por outro lado apresenta por vezes em anexo informação que não é devidamente tratada e considerada no EIA (a título de exemplo refira-se a informação relativa às captações e a um regadio tradicional), ou informação que nada acresce à constante do Relatório Base.

Quando nos Anexos são apresentadas diversas fontes de informação para um mesmo factor ambiental, deveria ter-se procedido à apresentação dessa informação no Relatório Base de uma forma uniformizada, e não distinta consoante a fonte.

O Anexo I tem a designação de correspondência trocada e elementos do projecto. Não tendo estes elementos qualquer relação entre si, deveriam ter sido apresentados em anexos diferentes.

O texto contém referências bibliográficas que não constam na bibliografia, e as que constam na bibliografia são por vezes diferentes. Exemplo desta situação são as referências feitas no texto de Barbosa e Al., e uma publicação do INAG, que não foram incluídas na bibliografia.

A caracterização da região, em termos de hidrologia e de hidrogeologia, consta em dois capítulos, na geologia e nos recursos hídricos, sem que as descrições sejam coincidentes, ou complementares entre si.

O quadro síntese apresentado reflecte as lacunas e incorrecções da avaliação desenvolvida, não permitindo diferenciar os impactes das diferentes alternativas nem justificar a selecção efectuada. Embora o quadro síntese apresente uma coluna relativa à possibilidade minimização, a qual nem sempre se encontra preenchida, dado que as medidas constantes do EIA não são direccionadas para o desenvolvimento do projecto, não é possível aferir a possibilidade de minimização constante do quadro. Apresenta ainda incorrecções como a inclusão dos recursos hídricos sobre a designação de qualidade do ar, e a referência à alteração da vegetação por duas vezes e com diferentes significâncias. Verifica-se ainda o não preenchimento de colunas como a reversibilidade e duração dos impactes nos recursos hídricos, como o efeito sinérgico na ecologia e como a possibilidade de minimização na componente social.

#### *6 - Adequação da apresentação cartográfica*

Em termos de adequação da apresentação cartográfica, o facto de não ser perceptível a informação de base das cartas 1/25 000 impede uma leitura adequada das peças desenhadas.

Na carta relativa aos recursos hídricos verifica-se que as linhas de água estão desfasadas em relação à base, como é fácil de verificar junto ao rio Douro, onde as mesmas ultrapassam este rio, não sendo possível aferir se o mesmo ocorre em outras peças desenhadas.

Na peça desenhada relativa à REN e RAN (BI-EIA-15) não constam as linhas de água.

A legenda da carta síntese de impactes indica impactes para factores, caso dos recursos hídricos, que não constam no desenho.

#### *9 – Apresentação da fundamentação da selecção da alternativa avaliada*

Não é apresentada uma súmula dos impactes que justificaram o abandono das soluções Solução C e E, anteriormente estudadas, sendo que sobre estas apenas é referida a fraca rentabilidade económica prevista.

### *11 - Descrição do projecto*

A descrição apresentada não contempla alguns aspectos relevantes do projecto, nomeadamente a existência de taludes de grandes dimensões, a identificação dos troços nos quais é expectável a ocorrência de gelo, e se o projecto é ou não vedado.

### *13 – Adequação da metodologia de análise dos factores ambientais relevantes*

Verificam-se incorrecções nas metodologias de análise de que se destacam:

- . não são apresentados os critérios de atribuição de significância;
- . situações distintas são classificadas com igual significância;
- . a apresentação da informação em quadro, embora seja conveniente em termos de sistematização, apenas permite uma análise adequada se for acompanhada de uma avaliação detalhada das situações de impactes mais significativos;
- . não é explícito, para diversos descritores, a fundamentação da selecção da Solução mais favorável;
- . em diversos descritores os impactes não são devidamente especificados, localizados, não permitindo avaliar de um modo adequado os impactes das diferentes alternativas;
- . a avaliação desenvolvida para diversos descritores apenas permite uma hierarquização das soluções. Ao não analisar com maior detalhe os impactes mais significativos, não permite aferir de um modo fundamentado a sua significância e possibilidade de minimização.

### *17 – Apresentação da análise comparativa de alternativas*

A análise comparativa não apresenta, para alguns factores a respectiva fundamentação, e é por vezes baseada em critérios que se consideram insuficientes.

### *19 - Apresentação de medidas de minimização e/ou compensação*

As medidas de minimização não são, na sua maioria, específicas nem direccionadas para o desenvolvimento do Projecto de Execução, sendo até apresentadas em muitos casos medidas para fase de obra. Esta lacuna reveste-se de particular relevância dado que não permite aferir de um modo fundamentado se os impactes negativos significativos são minimizáveis.

### *21 - Adequação do Resumo não Técnico*

A descrição do projecto é insuficiente não apresentando, nomeadamente o perfil da via, a localização dos restabelecimentos, as obras de arte especiais nem explicita se a via será ou não vedada.

O quadro síntese de impactes não permite diferenciar os impactes das alternativas nem justifica a selecção efectuada, além das incorrecções já identificadas no presente parecer.

Em relação há afectação de captações públicas e receptores sensíveis estes não são referidos nem identificados nos impactes.

As mediadas de minimização não são apresentadas.

As peças desenhadas não têm leitura, dado que informação de base das cartas 1/25 000 não é perceptível. Embora na legenda da carta síntese constem os recursos hídricos como tendo impactes negativos significativos, estes não estão assinalados na carta.

Os aspectos atrás referidos são concretizados na análise específica constante do ponto seguinte.

## **3.2. Apreciação Específica do EIA**

### **Objectivo e justificação do Projecto**

Sendo referido como objectivo do Projecto o estabelecimento de ligações mais directas a Viseu e a Lamego, e constatando-se que o projecto em análise implicará uma maior distância a Lamego, deveria ser claramente explicitada a fundamentação da ligação à A24//IP3 ser efectuada em Bigorne.

Em termos de justificação deveria ter sido apresentada uma análise dos destinos preferenciais com origem em Resende que justificasse a ligação, ao IP3, na zona de Bigorne (tanto mais que na componente social é assumido que em termos de emprego os destinos preferenciais são o próprio concelho, Porto e Lamego).

Não são referidos e integrados na justificação do Projecto os projectos existentes, ou em curso, relacionados com a rede viária da zona.

Em termos de antecedentes deveria ter sido apresentada uma súmula dos impactes que justificaram o abandono das soluções Solução C e E, anteriormente estudadas, dado que sobre estas apenas é referida a fraca rentabilidade económica prevista.

Embora seja referido que o projecto foi já denominado "Reformulação da EN222-2", não é explícito no EIA se foi, ou não, equacionado o aproveitamento da EN222-2 e respectivos fundamentos.

A relevância das lacunas identificadas é acrescida pelo facto de a uma adequada justificação do Projecto estarem associados os potenciais impactes positivos do mesmo a contrapor aos negativos, que permitam a emissão de um parecer fundamentado sobre o Projecto.

### **Enquadramento e descrição do Projecto**

Em termos de enquadramento no PRN não é explícito como os traçados apresentados se justificam, face à existência de uma via com a designação de EN 222-2.

Em relação ao conteúdo apresentado verificou-se que:

- a figura II.3 assinala incorrectamente a zona;
- não é referido se o projecto é vedado;
- não é apresentada a calendarização prevista.

Não foram igualmente apresentados:

- os troços com declives elevados e respectivas extensões e localizações;
- os aterros e escavações de maior dimensão (em quadro, sintetizando a informação apresentada na geologia);
- os troços que se desenvolvem a cotas superiores a 800m, e com exposição Norte /Nordeste, em complemento da carta apresentada na página IV –14;
- as plantas perfis de todos os traçados (anexo I – a informação relativa ao projecto restringiu-se apenas a excertos de plantas com a localização das passagens hidráulicas).

### **Geologia**

Não está devidamente fundamentada a avaliação comparativa dos traçados, uma vez que apenas se baseia no número de situações/ocorrências de taludes de dimensão (altura/extensão) muito elevada, quando ambas as soluções apresentam numerosas dessas situações. Acresce que face às características do Projecto, este aspecto assume particular relevância.

As medidas de minimização apresentadas são apenas princípios gerais inerentes ao desenvolvimento de um projecto rodoviário. Não sendo identificadas as potenciais soluções de contenção que será necessário adoptar face à natureza geológica e às dimensões dos taludes, não é possível determinar se os impactes negativos, muito significativos expectáveis, são ou não minimizáveis.

Em relação à área de depósito e estaleiro, sendo referido que os locais mais adequados seriam os já utilizados para as obras de saneamento e construção da barragem de Pretarouca, deveria ter sido analisado se essa sua utilização é viável, face à sua localização e eventual compatibilidade em termos dos períodos de construção previstos.

## **Ecologia**

A avaliação de impactes sobre a flora e vegetação constante do EIA é manifestamente insuficiente, não apresentando a localização e quantificação dos diferentes biótopos /habitats afectados.

Embora o EIA permita inferir que qualquer das alternativas induz efeitos muito significativos de degradação e/ou fragmentação de populações faunísticas e florísticas, bem como de habitats naturais, não analisa as situações decorrentes da inserção da via face à topografia, que fazem variar significativamente o grau de permeabilidade da mesma.

Regista-se a ausência de uma análise de pormenor no que se refere a possíveis efeitos de degradação dos habitats naturais afectados, inclusive durante a fase de exploração, devido à existência de fortes pendentes longitudinais e transversais, que caracterizam qualquer das alternativas, os quais podem induzir impactes cumulativos, não avaliados no EIA.

Não é analisada a afectação, indirecta, de áreas de turfeiras (por afectação da disponibilidade hídrica), embora seja referida.

Igualmente e em termos da avaliação de impactes sobre a fauna esta é incipiente, de carácter geral, não permitindo uma avaliação fundamentada e localizada dos impactes, dado que não caracteriza de modo adequado e não localiza nem avalia os impactes. É apresentada nas conclusões informação que não foi desenvolvida anteriormente.

Apesar de serem expectáveis impactes negativos muito significativos não são apresentadas medidas de minimização específicas para o desenvolvimento do projecto. A título de exemplo refira-se que são apresentadas considerações teóricas sobre passagens para fauna, não sendo identificados locais potenciais para sua localização relativamente aos diferentes grupos de fauna., nem analisada a sua potencial viabilidade face às características do projecto.

## **Recursos Hídricos**

A caracterização da região, em termos de hidrologia e de hidrogeologia, consta em dois capítulos (geologia e recursos hídricos), sem que as descrições sejam coincidentes, ou complementares entre si.

O texto contém referências bibliográficas que não constam na bibliografia, e as que constam na bibliografia são por vezes diferentes, pelo que é de difícil percepção a metodologia e os pressupostos utilizados na simulação para a qualidade da água.

No Anexo I são incluídas cópias da correspondência trocada, informação que apenas teria interesse se fosse tratada e considerada no estudo, pelo que não se pode considerar adequada a informação relativas às captações de água. Nesta documentação consta um desenho relativo a um regadio tradicional (Penude) que não é mencionado no EIA, nem incluído na cartografia.

Na caracterização dos recursos hídricos e em relação ao no quadro IV.5,1 refere-se que são identificados os principais cursos de água interceptados, informação que não condiz com a figura IV.5.2, verificando-se assim alguma confusão entre bacias hidrográficas interceptadas e cursos de água. Estando a região abrangida pelo Plano de Bacia do rio Douro, não é suficiente retirar do mesmo a informação sem a analisar. Assim não basta referir as sub-bacias que podem ter interesse sem se proceder a uma análise específica dessa situação, ou seja, referir a sub-bacia do Varosa sem se detalhar que linhas de água estão em causa nesta sub-bacia, e para que solução de traçado.

Para a caracterização do regime hidrológico é indicada a estação do rio Cabrum, dados de 1990-1997, contudo, na figura IV.5.3 assinala-se outra estação. Acresce que neste item o texto da pág. IV.56 faz menção ao Atlas do Ambiente e às estações de Fervença e de Ponte do Ave, que não se situam nesta região, pelo que toda a caracterização carece de revisão.

O quadro IV.5.3 indica a localização de captações de água para abastecimento público, num corredor de 400 m, informação que por si só não as caracteriza nem é suficiente para analisar o impacto sobre as mesmas, embora sejam apresentados mais quadros e figuras com outras captações, em função da origem da informação.

Para estas captações é necessário identificar que volumes são extraídos, a que profundidades e quais os utilizadores, informação que não consta no Anexo X, relativo à localização das captações de água à escala 1/5000. Neste anexo constam algumas das captações indicadas nas figuras IV.5.6 e seguintes, sem que seja apresentada mais informação do que a constante no volume 1. Tendo sido consultadas diferentes fontes de informação, relativas a captações para abastecimento público, a informação deveria ter sido apresentada de modo uniformizado, quer em quadros, quer nos desenhos e figuras, não podendo a análise diferir consoante a fonte.

Sem se saber o sentido preferencial de escoamento, locais de extracção, locais de recarga etc, não é possível avaliar os impactes. Sendo referido que não são interferidos perímetros de protecção próximos (pág. IV.59), tal afirmação não condiz com as figuras.

Verificando-se a existência de termas e águas minero-medicinais não é suficiente para a respectiva caracterização a simples indicação dos perímetros de protecção.

Em relação aos regadios, a mera localização dos mesmos, sem se identificar a origem da água usada, é insuficiente. Acresce que se verificou como estando em falta o regadio tradicional situado a jusante do viaduto sobre o rio Balsemão.

A informação relativa à barragem de Pretarouca, segundo a qual possui 2,72 m de altura e inunda uma área de 40,7 ha, não condiz com o constante no RECAPE desse projecto onde a mesma terá 28,5 m de altura, um NPA à cota 921,5 e inundará uma área de 43,4 ha.

Não havendo dados de níveis freático não se possui informação para a predição de impactes de escavações de grandes dimensões e inclusive de um túnel.

Sendo a caracterização inadequada, a predição de impactes é igualmente desadequada, geral e não específica para cada solução e local em análise, pelo que não permite um apoio fundamentado à tomada de decisão.

No que se refere à fundamentação e justificação da metodologia de avaliação de impactes, considerada para os recursos hídricos, não são apresentados os critérios de atribuição de significância, nem é perceptível qual a justificação para uma solução ser mais, ou menos favorável.

Podendo ocorrer afectação de diferentes usos e utilizadores da água, uma vez que há captações públicas para abastecimento público, captações para rega, regadios, termas e águas minero-medicinais, não é feita uma distinção nem para cada uma destas situações nem para cada solução de traçado, pelo que com base neste estudo não é possível avaliar os impactes nos recursos hídricos deste projecto.

No quadro síntese não se comparam as soluções de traçado nem se especificam os impactes mais significativos. Os recursos hídricos no quadro síntese estão sob designação de qualidade do ar e para os mesmos há colunas que não foram preenchidas

O texto indicado para as medidas de minimização é confuso, de que é exemplo a proposta de medidas de minimização para a obra, no item de projecto de execução.

Devendo as medidas de minimização ser dirigidas aos impactes identificados, não é correcto que apesar de não se terem identificado impactes nos regadios, posteriormente sejam propostas medidas, com a justificação de que só se teve conhecimento dos mesmos em Dezembro de 2007, pelo que não foram estudados.

### **Ambiente Sonoro**

A metodologia adoptada na análise comparativa não se considera adequada, uma vez que conduz a conclusões incorrectas, levando à que sejam consideradas com mais favoráveis as Soluções em que é afectado um número maior de receptores.

No que se refere às medidas de minimização deveriam ter sido indicados os valores de atenuação necessários ao cumprimento do Critério de Exposição Máxima e da Regra de Boas Práticas para o ano de 2030 e não apenas listados os locais a proteger.

### **Componente Social**

A apresentação da informação em quadros, embora adequada, deveria ser complementada com uma análise mais detalhada das situações mais críticas, nomeadamente atravessamento de aglomerados urbanos/ áreas de ocupação urbana.

Não são apresentados quais os critérios de atribuição de significância dos impactes, não sendo assim perceptível a fundamentação de situações de atravessamento de aglomerados urbanos, e de desenvolvimento do traçado a 200 m do aglomerado urbano, apresentarem impactes de idêntica significância.

Não se considera fundamentada a afirmação do EIA segundo a qual os impactes na fase de exploração, em termos de ocupação urbana e qualidade de vida são pouco significativos a significativos, quando o traçado atravessa aglomerados urbanos (além de constituir uma afirmação de carácter geral). Acresce que posteriormente são identificadas diversas situações com impactes muito significativos.

Não são apresentadas todas as vias que se desenvolvem na região, nem os projectos relativos às mesmas (beneficiações em curso e previstas).

Não são adequadamente avaliados impactes relevantes, nomeadamente sobre áreas agrícolas. Considerar que os impactes decorrentes da afectação de parcelas agrícolas são pouco significativos tendo em conta a regressão do sector primário (pág. V119), não constitui uma fundamentação adequada. Deveria ter sido apresentada a identificação das explorações agrícolas e/ou outras actividades económicas situadas na envolvente próxima da área de implantação desta via, e que serão afectadas pelo projecto.

A avaliação de impactes no sector secundário, onde são identificados os impactes positivos decorrentes da diminuição dos custos de transporte e maior rapidez no transporte, deveria ter analisado o facto do projecto não servir os destinos preferenciais identificados no EIA.

A avaliação de impactes apresentada sobre as actividades económicas não permite a identificação dos impactes inerentes às duas soluções nem fundamenta a análise comparativa.

Não se concorda com a hierarquização dos descritores conforme apresentado no EIA (pág. IV.1), uma vez que também se considera preponderante o factor ambiental sócio-economia, face ao projecto em apreço.

Não é apresentada qualquer medida para o desenvolvimento do projecto. As medidas de minimização são de carácter geral e direccionadas para a fase de obra.

### **Planeamento**

As soluções apresentadas desenvolvem-se, numa extensão considerável, em áreas de "Património natural e valor paisagístico especial"/"zona de salvaguarda estrita", as quais, de acordo com o artigo 41.º do PDM de Resende são consideradas *non aedificandi*. Em acréscimo, nessas áreas deve ser estritamente observada a conservação dos ecossistemas e valores naturais existentes.

Nestes termos, o actual PDM de Resende em vigor obsta à execução do presente projecto, não apresentando o EIA uma avaliação adequada deste facto.

O EIA não apresenta:

a caracterização, em termos de Regulamento dos respectivos PDM, as áreas não urbanizáveis conforme constam do Quadro IV.13.5 e IV.13.6 (pág. IV.291 a 293) e da peça desenhada EN222-2 RE/BI-EIA-14;

- . a caracterização os perímetros florestais a interceptar pelo projecto;
- . a localização e identificação das indústrias extractivas, susceptíveis de receber as terras sobrantes, de acordo com o sugerido na pág. V.22;
- . uma análise mais desenvolvida dos impactes cumulativos decorrentes das Soluções do projecto.

As medidas apresentadas são de carácter geral e direccionadas para a fase de obra. A única medida apresentada para o desenvolvimento do Projecto de Execução, relativa à interferência com os espaços definidos nos instrumentos de gestão territorial, não é especificada/localizada, nem a sua viabilidade é analisada.

### **Património**

Analisado o relatório que consta do processo de AIA, verificou-se que foi efectuado o levantamento do património arquitectónico e arqueológico existente na área afectada pelo projecto, o qual foi incluído na descrição da situação de referência referente ao património.

Incluem-se breves descrições e fotografias dos sítios e imóveis detectados, cartografia à escala 1:5.000 com a localização das principais ocorrências patrimoniais em relação com as vias propostas e uma carta à escala 1:25 000 (carta 22 dos anexos) com a localização da totalidade das ocorrências patrimoniais.

Verifica-se, no entanto, que:

. a ocorrência nº 12 (São Cristóvão I) não consta na carta 22 – “Localização das ocorrências patrimoniais”.

. a ocorrência 14 – “São Cristóvão 4”, tem uma localização distinta da que se encontra registada na base de dados “Endovélico” do IGESPAR e nos arquivos da Direcção Regional.

. não se encontram identificadas as mamoas da necrópole megalítica de Feirão, referenciadas no Endovélico com os nº20538, 20531 e 20532 (respectivamente nº 1, 7 e 8 da planta incluída no processo de classificação do núcleo megalítico como Imóvel de Interesse Municipal). Embora se localizem a mais de 300 metros do eixo da via proposta (solução B), tendo em consideração que são

incluídas outras ocorrências de menor relevância patrimonial e que se encontram a maior distância do eixo da via, julga-se pertinente a sua inclusão.

. o recinto megalítico de S. Cristóvão II (ocorrência nº13 do EIA), ao contrário do referido no EIA, não se encontra em vias de classificação.

. a ocorrência nº 36, identificada no EIA como mamoa de São Cristóvão 8, ao contrário do referido no EIA, não se encontra classificada como Imóvel de Interesse Municipal por não ter sido incluída no processo de classificação da necrópole de Feirão.

. não foi apresentada toda a informação recolhida no âmbito de outros projectos localizados na área de estudo, nomeadamente os trabalhos realizados no âmbito do EIA e do RECAPE do projecto "Origem de Água do Subsistema de Abastecimento de Água do Balsemão".

No capítulo referente à identificação e avaliação de impactes é incluída uma avaliação dos impactes sobre ao património arquitectónico e arqueológico identificado. No entanto, a fim de fundamentar a análise deveria ter sido apresentada uma tabela que incluísse apenas as ocorrências com impactos identificados (eventualmente os sítios situados a menos de 100m do eixo da via), mas avaliados individualmente para cada ocorrência.

Na análise Comparativa de Impactes e da análise do Quadro Síntese de Impactes não se fundamenta a conclusão da Solução A ser mais vantajosa.

A informação de base da cartografia é ilegível, o que dificulta a análise das peças desenhadas.

### **Paisagem**

A apresentação da informação em quadros, embora adequada, deveria ser complementada com análise mais detalhada das situações mais críticas, nomeadamente afectação de povoações.

Não é apresentada qualquer medida para o desenvolvimento do projecto. As medidas de minimização são de carácter geral e direccionadas para a fase de obra.

## **4. Conclusões**

Da apreciação desenvolvida destaca-se a existência de lacunas graves, quer em termos metodológicos, quer de conteúdo, em factores ambientais fundamentais, facto não permite uma análise adequada e específica de cada solução, e conseqüente apoio fundamentado à tomada de decisão.

A informação em falta corresponde a um conjunto substancial de elementos a esclarecer, desenvolver ou corrigir que não permite uma adequado sistematização e organização dos

documentos, quer para a consulta pública quer para a análise da CA, tal como referido no documento normativo Normativo "Critérios de Conformidade", emitido pela Secretaria de Estado do Ambiente.

Face ao exposto neste parecer a CA pronuncia-se pela desconformidade do Estudo de Impacte Ambiental em apreciação.

## 5. Outros Aspectos

Da apreciação desenvolvida salientam-se os seguintes aspectos relativos aos traçados apresentados:

. A CCDR-N solicita desde já a atenção para o facto de ambas as soluções de traçado se desenvolverem em "Zonas de salvaguarda estrita"/ "Património natural e valor paisagístico especial" as quais, de acordo com o artigo 41.º do PDM de Resende são consideradas *non aedificandi*, e nas quais deve ser estritamente observada a conservação dos ecossistemas e valores naturais existentes.

. O ICN-B apresenta uma elevada preocupação em matéria de Conservação da Natureza no que se refere à concretização deste empreendimento, segundo qualquer das alternativas propostas, consubstanciada nos impactes referidos no EIA como negativos muito significativos, tanto ao nível florístico como faunístico.

P'la Comissão de Avaliação \*

Lúcia Maria Pinto Dostero

(\* A representante da CCDR-N não subscreve o presente Parecer)